

**ILUSTRÍSSIMA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO
DE PARNAMIRIM/RN**

Ref. Concorrencial n.º 004/2021

Processo Administrativo n.º 20212328098

Recorrente: Kanova Engenharia e Construções Ltda

Recorridas: Constem Construtora EIRELE, IM Engenharia LTDA

KANOVA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 11.306.141/0001-53, com sede na Avenida Amintas Barros, 3700, CTC sala 1105-B, Lagoa Nova, Natal/RN, representada por seu sócio administrador, ADRIANO DE MEDEIROS IGLÉSIAS, pessoa física, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, portador do CREA de nº 210.185.585.2, inscrito no CPF/MF sob nº 011.688.724-99, residente e domiciliado nesta capital na Rua Deputado Antônio Florêncio, 2995, apto. 1005, Ponta Negra, Natal-RN, vem, à ilustre presença de Vossa Senhoria, em obediência ao prazo legal e com fundamento na Constituição Federal, nas Leis de n. 8.666/93 e n. 10.520/2002 e no Decreto n. 5.450/2005, oferecer o presente

RECURSO ADMINISTRATIVO

frente à decisão que habilitou as Recorridas **Constem Construtora EIRELE e IM Engenharia LTDA** com base nos fatos e fundamentos a seguir deduzidos.

I - DA TEMPESTIVIDADE

01. O Ato Convocatório do presente certame licitatório, em seu item 12.1, dispõe que “A *interposição de recurso referente à habilitação ou inabilitação de*

licitantes e julgamento das propostas observará o disposto no art. 109, § 4º, da Lei 8.666, de 1993. ”.

02. Tendo em mente que o prazo legal definido no parágrafo quarto do art. 109 da Lei 8.666, estabelece o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a interposição de recurso contra os atos da Administração no que tangem à inabilitação do licitante, e dada a publicação da lavratura da ata de julgamento das propostas na data de 24/03/2022, verifica-se tempestiva a impugnação proposta na presente data.

II – DAS RAZÕES DO PRESENTE RECURSO

03. A licitação em apreço tem como objeto a contratação de empresa de engenharia especializada para execução de estrada vicinal de interligação da rodovia BR-304 ao bairro de Passagem de Areia, Parnamirim/RN.

04. No entanto, a recorrente pede *venia* para insurgir-se contra a decisão desta ilustre comissão que, na Fase de Julgamento das Propostas, classificou, equivocadamente, com a devida *venia*, as propostas das Recorridas, a despeito da apresentação de diversas carências que verdadeiramente eivam a validade da proposta.

II.1 – DA EQUIVOCADA HABILITAÇÃO DAS RECORRIDAS CONSTEM CONSTRUTORA EIRELE E IM ENGENHARIA LTDA

05. Em ato contínuo, cumpre também expor as lacunas presentes na documentação das Recorridas Constem Construtora Eirele E Im Engenharia Ltda, as quais foram habilitadas a despeito de conterem os mais diversos vícios os quais impõem a inabilitação destas.

II.2.1 Da Habilitação da Recorrida Constem Construtora Eirele

06. Em relação às lacunas na documentação da Recorrida destacada acima, estas se resumem em:

- a) Não apresenta as **composições auxiliares de custos dos serviços contidos na planilha orçamentaria;**
- b) Não fornece a **discriminação da parcela das Leis Sociais constantes nas composições;**

07. Conforme se analisa a proposta da Recorrida, é nítido a **incompletude da Planilha no que tange às composições auxiliares,** notadamente ausentes, tais composições possuem valores de mão de obra, materiais, equipamentos e serviços, os quais não foram discriminados em nenhum momento da proposta.

08. As composições auxiliares são verdadeiras partes integrantes da proposta e fundamentais para a formulação dos preços praticados pelas licitantes, além de serem exigidas pelo próprio Edital

“9.1.3.1 Na composição dos preços unitários o licitante deverá apresentar discriminadamente as parcelas relativas à mão de obra, materiais, equipamentos e serviços; ”

09. Ademais, outro ponto de atenção se trata do fato de que a Recorrida não forneceu a **discriminação da parcela das Leis Sociais constantes nas composições,** como exige-se o item 9.1.3.2, descrito no edital da seguinte forma:

“9.1.3.2 Nos preços cotados deverão estar incluídos custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto e todos os insumos que os compõem, tais como despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto; ”

07. Em exemplo disso, observa-se a cotação da Recorrida para os itens 1.1 e 2.1, os quais possuem apenas a descrição da parcela da mão de obra, dos materiais e do BDI, ausentes a descrição das parcelas relativas aos custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta sobre a execução do objeto como se extrai a seguir:

CLASSE / TIPO	ITEM / FONTE	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE	PREÇO (R\$)	VALOR (R\$)
	1.1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL (PAVIMENTAÇÃO PELO MÉTODO REJUNTAMENTO DE BETUME PEDRISCO NO LOTEAMENTO CAMINHO DO ATLÂNTICO, CAJUPIRANGA E NO BAIRRO PARQUE DAS ÁRVORES)	UND			
COMPOSICAO	93565	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	3,2000	R\$ 16.254,71	R\$ 52.015,07
COMPOSICAO	93572	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	8,0000	R\$ 3.085,99	R\$ 24.687,92
						TOTAL SEM BDI R\$ 76.702,99
						BDI (23,38%) R\$ 17.933,15
						TOTAL COM BDI R\$ 94.636,14

CLASSE / TIPO	ITEM / FONTE	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE	PREÇO (R\$)	VALOR (R\$)
	2.1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, INC. 05/2020	M2			
INSUMO	00004417	SARRAFO NÃO APARELHADO *2,5 X 7* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	1,0000	R\$ 4,57	R\$ 4,57
INSUMO	00004491	PONTALETE *7,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	4,0000	R\$ 14,26	R\$ 57,04
INSUMO	00004813	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUÇÃO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE *2,0 X 1,125* M	M²	1,0000	R\$ 220,00	R\$ 220,00
INSUMO	00005075	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABECA 18 X 30 (2 3/4 X 10)	KG	0,1100	R\$ 17,67	R\$ 1,94
COMPOSICAO	88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,0000	R\$ 18,09	R\$ 18,09
COMPOSICAO	88316	SERVEINTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,0000	R\$ 15,30	R\$ 30,60
COMPOSICAO	94962	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M³	0,0100	R\$ 301,66	R\$ 3,01
						TOTAL SEM BDI R\$ 335,25
						BDI (23,38%) R\$ 78,38
						TOTAL COM BDI R\$ 413,63

10. Por conseguinte, frente ao prejuízo iminente para a Administração Pública e a lei que rege o procedimento licitatório, sobretudo os princípios da isonomia e vinculação ao instrumento convocatório, ressaltamos a necessidade de desclassificação da Recorrida para a presente Concorrência.

II.2 Da Habilitação da Recorrida IM Engenharia LTDA

11. Já no que diz respeito à documentação da Recorrida IM Engenharia LTDA, as lacunas apresentadas são as seguintes:

- a) A Recorrida **não apresentou a coluna de valores unitários** na planilha orçamentária;
- c) Apresenta **preços distintos para itens e serviços idênticos**;

12. Em continuidade, a Recorrida **IM Engenharia LTDA não forneceu a coluna na planilha orçamentária referente aos custos dos itens em sua forma de valor unitário sem a incidência de BDI**. Como exige-se o item 18.4.2 do Termo de Referência. O qual está descrito da seguinte forma:

“18.4.2 Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao edital; ”

13. Impedindo a conferencia dos preços unitários. Como exige-se o item 11.12.6 do Edital. O qual está descrito da seguinte forma:

“11.12.6 Apresentar preços unitários superiores ao preço máximo fixado no edital; ”

14. Em exemplo disso, observa-se na proposta da Recorrida a seguinte configuração:



Rua Almirante Tertius Rebelo, 1519 - Lagoa Nova - Natal/RN - CEP: 59.054-520
 CNPJ: 07.188.930/0001-60 - Inscr. Est.: 20.098.823-9 - Inscr. Mun.: 152.934-0
 Fone: (84) 3201-6806 - E-mail: im_engenharia@hotmail.com

Obra
 CONCORRÊNCIA Nº 004/2021 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM - EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE ESTRADA VICINAL DE INTERLIGAÇÃO DA RODOVIA BR-304 AO BAIRRO DE PASSAGEM DE AREIA.
 Encargos Sociais Não Desonerado: 23,38%
 Horista: 114,27%
 Mensalista: 70,53%

Orçamento Sintético						
Item	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit com BDI	Valor Unit com BDI (Extenso)	Total
1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL					93.314,27
1.1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL_OBRA DE PAVIMENTAÇÃO_PREVISÃO 16 MESES	UN	1,00	93.314,27	noventa e três mil, trezentos e quatorze reais e vinte e sete centavos	93.314,27
2	SERVIÇOS PRELIMINARES					21.618,72
2.1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO. INC_05/2020	M²	6,00	310,78	trezentos e dez reais e setenta e oito centavos	1.864,68
2.2	CANTEIRO DE APOIO PARA OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO (COMPREENDE 1 TENDA IMPERMEAVEL DE 9,00M2, 2 MESAS PLÁSTICAS, 8 CADEIRAS PLÁSTICAS E 2 BANHEIROS QUÍMICOS INC. LIMPEZAS)	MÊS	16,00	1.220,28	mil duzentos e vinte reais e vinte e oito centavos	19.524,48
2.3	Placa para sinalização de obras montada em cavalete metálico - 1,00 x 1,00 m	UN	6,00	38,26	trinta e oito reais e vinte e seis centavos	229,56
3	LIMPEZA E DEMOLIÇÃO					60.766,98
3.1	DEMOLIÇÃO PARCIAL DE PAVIMENTO ASFÁLTICO, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m²	1000,00	14,13	quatorze reais e treze centavos	14.130,00
3.2	Demolição mecânica de concreto armado, com escavadeira hidráulica com martelo hidráulico - sem reaproveitamento	m³	37,41	62,25	sessenta e dois reais e vinte e cinco centavos	2.328,77
3.3	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS AF_05/2018	m²	15964,27	0,28	vinte e oito centavos de real	4.470,00
3.4	CARGA, MANOBRÁ E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 18 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 1,20 M³ / 155 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3), AF_07/2020	m³	2433,64	4,13	quatro reais e treze centavos	10.050,93
3.5	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³. EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM), AF_07/2020	M3XKM	24822,73	1,20	um real e vinte centavos	29.787,28

15. Conforme se analisa a proposta da Recorrida, é nítido que **existem preços distintos para serviços idênticos entre os itens do Edital**. Fica evidente a utilização de preços diferentes para a mão de obra do servente na composição auxiliar "Carga, manobra e descarga de materiais diversos em caminhão carrocena de 5 t - carga e descarga manuais" em relação ao resto das composições. Como vê-se a seguir entre a composição auxiliar e o item 6.1 descrito em sua composição:



CNPJ: 07.188.930/0001-60 - Inscr. Est.: 20.098.823-9 - Inscr. Mun.: 152.934-0
Fone: (84) 3201-6806 - E-mail: im_engenharia@hotmail.com

MO sem LS =>	25,33	LS =>	28,95	MO com LS =>	54,28
Valor do BDI =>	33,22			Valor com BDI =>	175,30

Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	Composições Auxiliares	
						Operativa	Improdutiva
Composição Carga, manobra e descarga de agregados ou solos em caminhão basculante de 10 m³ - carga com carregadeira de 3,40 m³(exclusa) e descarga livre			1,0000000	0,89	0,89		
A Equipamentos	Quantidade	Utilização	Custo Operacional	Custo Horário			
Insumo Caminhão basculante com capacidade de 10 m³ - 188 kW	3,0000000	Operativa 0,86 Improdutiva 0,14	Operativa 150,0441 Improdutiva 44,3728	405,7504			
				Custo Horário de Equipamentos =>	405,7504		
				Custo Horário de Execução =>	405,7504		
				Fator de Influência da Chuva - FIC =>	0,0000		
				Custo do FIC =>	0,0000		
				Produção de Equipe =>	457,1600		
				Custo Unitário de Execução =>	0,8875		
MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00		
Valor do BDI =>	0,21			Valor com BDI =>	1,10		

Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	Composições Auxiliares	
						Operativa	Improdutiva
Composição Carga, manobra e descarga de materiais diversos em caminhão carroceria de 15 t - carga e descarga com caminhão guindauto de 20 t.m			1,0000000	18,58	18,58		
A Equipamentos	Quantidade	Utilização	Custo Operacional	Custo Horário			
Insumo Caminhão carroceria com capacidade de 15 t - 188 kW	2,0000000	Operativa 0,53 Improdutiva 0,47	Operativa 147,2371 Improdutiva 43,0116	198,5022			
Insumo Caminhão carroceria com guindauto com capacidade de 20 t.m - 136 kW	1,0000000	Operativa 1,00 Improdutiva 0,00	Operativa 167,3185 Improdutiva 62,2898	167,3185			
				Custo Horário de Equipamentos =>	363,8207		
B Mão de Obra	Quantidade		Salário Hora	Custo Horário			
Insumo Servente	2,0000000		16,6359	33,2718			
				Custo Horário da Mão de Obra =>	33,2718		
				Adc.M.O. - Ferramentas (0,0%) =>	0,0000		
				Custo Horário de Execução =>	397,0925		
				Fator de Influência da Chuva - FIC =>	0,0000		
				Custo do FIC =>	0,0000		
				Produção de Equipe =>	21,3700		
				Custo Unitário de Execução =>	18,5818		

6.1	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO, AF 07/2016	PISO - PISOS	m²	1,0000000	390,88	390,88	
Composição Auxiliar	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,6180359	19,02	30,77	
Composição Auxiliar	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,8045117	15,66	28,25	
Composição Auxiliar	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,1864757	19,22	3,58	
Insumo	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C20, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, EXCLUI SERVIÇO DE BOMBAMENTO (NBR 8953)	Material	m³	1,2130000	255,18	309,53	
Insumo	SARRAFO NÃO APARELHADO *2,5 X 10* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	Material	M	2,5000000	4,63	11,57	
Insumo	SARRAFO *2,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	Material	M	2,0000000	3,59	7,18	
		MO sem LS =>	21,21	LS =>	24,23	MO com LS =>	45,44
		Valor do BDI =>	9,39			Valor com BDI =>	482,27

16. É perceptível que a Recorrida, utilizou para a composição auxiliar o valor de R\$ 16,6359 e na composição do item 6.1 representante de todos os demais itens constantes no edital o valor de R\$ 15,66.

17. Assim, conclui-se que ambas as Recorridas apresentaram os mais numerosos vícios em suas propostas, dada a ausência e inconformidade de itens e custos essenciais para comprovar a regularidade e exequibilidade dos preços fornecidos pelas Recorridas para executarem o objeto da presente Concorrência.

18. Por conseguinte, dado todo o contexto explicado, cumpre, de imediato, a **desclassificação de ambas as Recorridas para este certame, revogando o ato que as habilitou de primeiro plano.**

II.3 DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

41. Acerca da fundamentação jurídica no que tange à habilitação das licitantes **as quais apresentaram documentação em desconformidade com o Edital,** enxergam-se diversos vícios na documentação de habilitação apresentada pelas Recorridas, as quais carecem de comprovação tanto **da sua aptidão e regularidade no que tange à presente Concorrência.**

42. Tal descabida atitude, além de romper o equilíbrio isonômico existente entre as empresas participantes, compromete a validade da decisão que habilitou as Recorridas para esta Concorrência, na medida em que representa desfundada transgressão às regras pré-estabelecidas do Edital, resultante da não vinculação ao instrumento convocatório, cujo fundamento de validade se extrai expressamente dos arts. 3º, 27, 30 e 41 da Lei nº 8.666/93, *in verbis*.

Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.

43. Outrossim, a Administração também vincula-se ao princípio da legalidade, que a obriga a, no caso, seguir a determinação do art. 3º da Lei 8.666/93, mencionado nos parágrafos anteriores. Sobre isso, ensina a ilustre Maria Sylvia di Pietro:

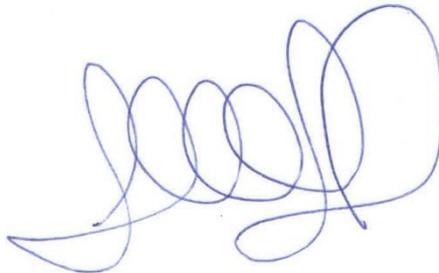
“À Administração só é dado o direito de agir de acordo com o determinado pela lei. Este é o principal corolário do princípio da legalidade e “constitui um das principais garantias de respeito aos direitos individuais”.

44. No dizer de Lucas Rocha Furtado, o instrumento convocatório “*é a lei do caso, aquela que irá regular a atuação tanto da administração pública quanto dos licitantes. Esse princípio é mencionado no art. 3º da Lei de Licitações, e enfatizado pelo art. 41 da mesma lei que dispõe que “a Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada”.*

III – DOS REQUERIMENTOS

45. Em face das razões expostas, a requerente **KANOVA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA** espera desta mui digna Comissão o acolhimento e provimento da presente Recurso Administrativo, no sentido de que seja **reformada a decisão que habilitou as Recorridas Constem Construtora EIRELE e IM Engenharia LTDA, procedendo à imediata inabilitação destas referidas empresas.**

Termos em que pede deferimento,
Natal/RN, 31 de março de 2022



ADRIANO DE MEDEIROS IGLÉSIAS
Sócio Administrador
CPF n. 011.688.724-99